



# Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 - CENTRO

CEP 18520-000 CERQUILHO - SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-9111 FAX (15) 3384-9110 www.cerquillo.sp.gov.br

CEP 18520-000

**PORTARIA Nº. 7.083, de 01 de agosto de 2018.**

Nomeia membros titulares e suplentes para constituírem a Comissão Permanente Municipal de Licitações nas modalidades de Concorrência Pública, Tomada de Preços e Convite.

**ALDOMIR JOSÉ SANSON**, Prefeito Municipal de Cerquillo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o disposto no § 4º do art. 51 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

**RESOLVE:**

I. Nomear para constituírem a **COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES** nas modalidades de Concorrência Pública, Tomada de Preços e Convite que terá as atribuições definidas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, os seguintes membros titulares e suplentes:

**MEMBROS TITULARES:**

**1. DIEGO SOUZA BELOMO**

Auxiliar de Escritório

RG nº 32.668.836-5-SSP/SP

**2. FERNANDO OLIVEIRA DOS SANTOS**

Atendente

RG nº 47.447.020-9 SSP-SP

**3. SANDRA ANDREIA GRANDO BUENO**

Auxiliar de Escritório

RG nº 25.468.740-4 SSP/SP

**MEMBROS SUPLENTES:**

**4. RAFAEL DAL POZ**

Atendente

RG nº 27.534.592-0 SSP-SP



# Prefeitura Municipal de Cerquilha

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 - CENTRO

CEP 18520-000 CERQUILHO - SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-9111 FAX (15) 3384-9110 www.cerquilha.sp.gov.br

CEP 18520-000

## **5. MATEUS CAMARGO JACINTO**

Auxiliar de Escritório

RG n 42.484.347-X SSP-SP


II. Designar para exercer a função de **PRESIDENTE DA COMISSÃO** Permanente Municipal de Licitações nas modalidades de Concorrência Pública, Tomada de Preços e Convite o membro titular **DIEGO SOUZA BELOMO**.

III. Que na ausência temporária dos membros titulares da Comissão Permanente Municipal de Licitações nas modalidades de Concorrência Pública, Tomada de Preços e Convite, os membros suplentes indicados nos itens 4, 5 do inciso I, desta Portaria poderão substituí-los, exceto na função de Presidente, que será desempenhada, exclusivamente, quando da ausência da Presidente pelo membro titular **SANDRA ANDREIA GRANDO BUENO**.

IV. E com fundamento no §4º do art. 51 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a investidura dos membros da Comissão permanente não excederá a 1 (um) ano, vedada à recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.

V. Que a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cerquilha, 1º de agosto de 2018.

  
**ALDOMIR JOSÉ SANSON**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada na portaria do Paço  
Municipal, na data supra.